

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 3900021131.000064/2026-22

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Medicamentos Oncológicos em cumprimento da demanda judicial nº **0016353-41 2025.8.17.3090**, em prol da paciente **ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA, SAME 910443-3**, por meio de Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades do **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE- CMH**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5810930	462300	(5810930) - RUXOLITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO		720	
valor total:					R\$ 25.349.394,5700		

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, o medicamento oncológico **RUXOLITINIBE**, é estratégico para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.1.1. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento aos pacientes oncológicos do Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.1.2. Entre os princípios e diretrizes relacionados ao tratamento do paciente com diagnóstico de câncer no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, está o tratamento oportuno e seguro dos pacientes diagnosticados

com câncer e com lesões precursoras o mais próximo possível ao seu domicílio, observados os critérios de escala e de escopo, conforme dispõe o Inciso III do artigo 7º da Lei Federal nº 14.758/2023.

2.1.1.3. A presente contratação deriva da solicitação de compras nº _____ (SEI _____), que se dará em função da necessidade de aquisição de Medicamentos Oncológicos, a fim de atender a demanda judicial nº **0016353-41 2025.8.17.3090**, em prol da paciente **ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA, SAME 910443-3**, uma vez que o tratamento de câncer é uma prioridade de saúde pública, dada a sua alta incidência e impacto na qualidade de vida dos pacientes oncológicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.1.4. O medicamento RUXOLITINIBE possui caráter essencial e estratégico para o tratamento da paciente, sendo indispensável à manutenção da assistência terapêutica adequada. A eventual interrupção do fornecimento poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, comprometimento da eficácia terapêutica, riscos à saúde da paciente e prejuízos irreparáveis à continuidade do tratamento médico prescrito.

2.1.1.5. Preliminarmente, destaca-se que a Administração buscou soluções administrativas menos onerosas, inclusive mediante tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços nº 152/2025 – SES. Contudo, não houve êxito na referida adesão, tendo em vista que foi encaminhada solicitação de anuência à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe em 24/02/2026 (SEI nº 74835812), sem que houvesse viabilidade de atendimento da demanda nos prazos necessários à continuidade do tratamento da paciente.

2.1.1.6. No presente caso, a urgência decorre da necessidade imediata de assegurar a continuidade do tratamento oncológico da paciente, evitando risco concreto à sua saúde e à adequada prestação do serviço público de assistência médica especializada ofertado pelo SISMEPE. A ausência do medicamento poderá comprometer diretamente a continuidade da assistência terapêutica, configurando situação excepcional que demanda pronta atuação administrativa.

2.1.1.7. Ademais, trata-se de demanda superveniente e recente da Central de Oncologia do SISMEPE, razão pela qual a contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme informado pela unidade requisitante.

2.1.1.8. Ressalte-se, ainda, que o fornecimento deverá observar integralmente as exigências sanitárias e regulatórias estabelecidas pela ANVISA, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte, validade, rastreabilidade, registro sanitário e garantia da qualidade dos medicamentos, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda.

2.1.1.9 O Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), referência no atendimento médico de militares estaduais e seus dependentes, deve garantir o acesso contínuo a medicamentos oncológicos essenciais para oferecer tratamentos eficazes e humanizados.

2.1.1.10. O número de pacientes diagnosticados com doenças oncológicas atendidos pelo hospital tem aumentado, exigindo maior disponibilidade de medicamentos específicos para diferentes tipos de câncer.

2.1.1.11. A interrupção de tratamentos oncológicos compromete gravemente o prognóstico dos pacientes. A aquisição visa assegurar a continuidade do atendimento integral, conforme as diretrizes clínicas recomendadas.

2.1.1.12. A aquisição dos medicamentos oncológicos proporcionará melhores condições para que os profissionais de saúde do hospital possam aplicar terapias baseadas em evidências. Além da redução de internações e complicações decorrentes do avanço da doença, resultando em economia de recursos a médio e longo prazo.

2.1.1.13. Assim, diante da necessidade urgente e indispensável de garantir a continuidade do tratamento oncológico da paciente assistida pelo sistema de saúde desta Corporação, bem como considerando o risco concreto de prejuízo à saúde e à continuidade do serviço público assistencial, além da ausência de êxito na tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços nº 152/2025 – SES, resta devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.14. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que fundamenta a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os cálculos para obtenção das quantidades do medicamento RUXOLITINIBE solicitado foram realizados com base no tratamento da paciente ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA: 910443-3, que conforme protocolo irá ter um consumo médio mensal obtido através de média aritmética. É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois vai depender da demanda de pacientes atendidos no mês, de possíveis variações no quantitativo de leitos e de desabastecimento de itens no Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH;

2.2.2. O quantitativo estimado de 720 (setecentos e vinte) comprimidos foi definido com base na prescrição médica e no consumo médio mensal necessário ao tratamento da paciente, considerando-se ainda a necessidade de garantir abastecimento contínuo pelo período de 12 (doze) meses, evitando descontinuidade terapêutica.

2.2.3. Para evitar a falta dos itens, que é fundamental para a continuidade de atendimento CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE o quantitativo descrito nesse documento é suficiente para garantir o atendimento por 12 meses.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que não existe a opção de locação já que os itens são de uso único/e consumo imediato.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, as razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que o desabastecimento de medicamentos oncológicos no Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) coloca em risco a vida de dezenas de pacientes. A interrupção do tratamento com esses fármacos pode levar à progressão da doença e à perda de chances de cura. É fundamental que seja adotada medidas urgentes para garantir o reabastecimento imediato desses medicamentos e assegurar a continuidade do tratamento de todos os pacientes; somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; enquanto não for concluído o processo licitatório ordinário que implicará em morte súbitas das contratações decorrentes desta emergência.

2.5.2. Ressalta-se que tramitam na DASIS e na Central de Licitações da SAD, na fase preparatória e/ou na fase externa, o processos licitatório ordinário do objeto contemplado nesta dispensa emergencial, no SEI : (59411754).

2.5.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75_ da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

2.6.1. A necessidade de aquisição eventual de **Medicamentos Oncológicos** para o **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH** demanda um procedimento ágil, eficiente e contínuo para garantir o tratamento ininterrupto dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar. Até o mês de dezembro de 2024 os serviços eram realizados através de credenciamento de clínicas, mas devido aos altos custos hospitalares, tornou-se inviável a prorrogação do contrato. Diante disto foi aberto a solicitação de 02 processos licitatórios para aquisição dos medicamentos oncológicos para serem aplicados no Centro Médico Hospitalar da PMPE, e podem ser acompanhados através do sei (3900021131.000061/2024-27 e 3900021131.000058/2024-11). Atualmente , estamos encaminhando os usuários para o SUS, mas estão entrando em fila de espera sem previsão de acompanhamento.

2.6.2. Dessa forma, a **Formação de Registro de Preços** para o fornecimento eventual desses medicamentos por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme permitido pelo **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Natureza Essencial e Urgente dos Medicamentos Oncológicos** - Os medicamentos oncológicos são **itens críticos para a saúde pública**, cuja necessidade pode surgir de maneira **imprevisível e emergencial**. A interrupção no fornecimento desses medicamentos pode comprometer gravemente a eficácia dos tratamentos contra o câncer e impactar negativamente a saúde dos pacientes.
- **Eficiência na Gestão de Compras e Racionalização do Processo Administrativo** - A **Formação de Registro de Preços** possibilita a aquisição dos medicamentos **de forma mais ágil e simplificada**, sem a necessidade de realizar novos processos administrativos a cada demanda emergente. Isso garante a continuidade dos tratamentos e evita atrasos burocráticos na aquisição dos insumos necessários.
- **Segurança Jurídica e Conformidade com a Nova Lei de Licitações** - O artigo 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021** autoriza a contratação direta para aquisição de **bens de consumo de saúde** em situações de urgência e necessidade justificada. O Registro de Preços alinha-se a essa previsão legal, permitindo maior controle e transparência na execução da despesa pública.
- **Redução de Custos e Melhoria na Gestão Orçamentária** - A **contratação eventual por Registro de Preços** permite a aquisição dos medicamentos apenas quando necessário, evitando compras desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Além disso, o modelo possibilita uma melhor negociação de preços, garantindo economicidade e evitando aquisições emergenciais com valores superiores aos de mercado.
- **Garantia de Continuidade e Evitação de Desabastecimento** - A utilização do **Registro de Preços** permite que o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH tenha fornecedores previamente cadastrados e habilitados, agilizando a reposição de medicamentos sempre que houver necessidade. Isso reduz significativamente o risco de desabastecimento e assegura que os pacientes tenham acesso contínuo aos tratamentos prescritos.

2.6.3. Diante da criticidade dos medicamentos oncológicos, da necessidade de garantir **atendimento imediato aos pacientes** e da exigência de um **procedimento ágil e eficiente**, a **Formação de Registro de Preços** para aquisição eventual desses medicamentos, por meio de **Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se como a solução mais adequada. Esse modelo assegura a **celeridade, transparência, eficiência e economicidade** na aquisição, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas do **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH** e, conseqüentemente, a preservação da saúde dos pacientes em tratamento oncológico.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;
- b) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- c) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
- d) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998

do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

e) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

f) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.1.1. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.1.1.2. Os medicamentos serão entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico da- CAF- MMH do Setor de Farmácia - SEFAR, DA DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE –DASIS, no endereço R. Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3181-1502, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail centraldecomprasfarm@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

3.2.1.1.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.1.1.2. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.1.1.3. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do(s) medicamento(s) e o prazo de validade do produto.

3.2.2. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.4. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item **3.1.1** deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

3.2.5. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.5.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.10. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006

b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.10. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no itens **3.2.9.a** e **3.2.9.b**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.11. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.12. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.5.1**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.13. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de de **R\$ 25.349.394,5700 (vinte e cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo assim distribuídos:**

a) Item 1 - Valor estimado total R\$ 31.180,0000 (trinta e um mil cento e oitenta reais);

b) Item 2 - Valor estimado total R\$ 24.365,5000 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

c) Item 3 - Valor estimado R\$ 245.383,5000 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

d) Item 4 - Valor estimado R\$ 533.663,2000 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

e) Item 5 - Valor estimado R\$ 321.557,2500 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

d) Item 6 - Valor estimado R\$ 813.101,7000 (oitocentos e treze mil cento e um reais e setenta centavos);

e) Item 7 - Valor estimado R\$ 8.459,0000 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais);

f) Item 8 - Valor estimado R\$ 51.075,0000 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais);

g) Item 9 - Valor estimado R\$ 101.722,0000 (cento e um mil setecentos e vinte e dois reais);

h) Item 10 - Valor estimado R\$ 247.378,5000 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

- i) Item 11 - Valor estimado R\$ 1.002.167,0000 (um milhão dois mil cento e sessenta e sete reais);
- k) Item 12 - Valor estimado R\$ 3.292,5000 (três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- j) Item 13 - Valor estimado R\$ 361.371,7500 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- l) Item 14 - Valor estimado R\$ 36.314,7500 (trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);
- m) Item 15 - Valor estimado R\$ 18.700,0000 (dezoito mil e setecentos reais);
- n) Item 16 - Valor estimado R\$ 38.672,5000 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- o) Item 17 - Valor estimado R\$ 15.191,0000 (quinze mil cento e noventa e um reais);
- p) Item 18 - Valor estimado R\$ 25.806,7500 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
- q) Item 19 - Valor estimado R\$ 14.632,5000 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- r) Item 20 - Valor estimado R\$ 3.672,5000 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- s) Item 21 - Valor estimado R\$ 14.140,0000 (quatorze mil cento e quarenta reais);
- t) Item 22 - Valor estimado R\$ 21.000,0000 (vinte e um mil reais);
- u) Item 23 - Valor estimado R\$ 5.290,0000 (cinco mil duzentos e noventa reais);
- v) Item 24 - Valor estimado R\$ 6.710,0000 (seis mil setecentos e dez reais);
- w) Item 25 - Valor estimado R\$ 6.930,0000 (seis mil novecentos e trinta reais);
- x) Item 26 - Valor estimado R\$ 619.600,0000 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais);
- y) Item 27 - Valor estimado R\$ 81.102,5000 (oitenta e um mil cento e dois reais e cinquenta centavos);
- z) Item 28 - Valor estimado R\$ 92.500,0000 (noventa e dois mil e quinhentos reais);
- a.a) Item 29 - Valor estimado R\$ 19.737,0000 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais);
- b.b) Item 30 - Valor estimado R\$ 149.624,0000 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais);
- c.c) Item 31 - Valor estimado R\$ 10.357,5000 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- d.d) Item 32 - Valor estimado R\$ 13.982,5000 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- e.e) Item 33 - Valor estimado R\$ 298.281,7500 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- f.f) Item 34 - Valor estimado R\$ 18.555,0000 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- g.g) Item 35 - Valor estimado R\$ 10.160,0000 (dez mil cento e sessenta reais);
- h.h) Item 36 - Valor estimado R\$ 19.645,0000 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais);
- i.i) Item 37 - Valor estimado total R\$ 42.125,0000 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais);
- k.k) Item 38 - Valor estimado total R\$ 3.962,5000 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- l.l) Item 39 - Valor estimado R\$ 39.753,5000 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
- m.m) Item 40 - Valor estimado R\$ 16.610,0000 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais);
- n.n) Item 41 - Valor estimado R\$ 24.797,5000 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- o.o) Item 42- Valor estimado R\$ 27.310,0000 (vinte e sete mil trezentos e dez reais);
- p.p) Item 43- Valor estimado R\$ 29.412,5000 (vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);
- q.q) Item 44 - Valor estimado R\$ 69.047,5000 (sessenta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
- r.r) Item 45- Valor estimado R\$ 11.785,0000 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais);
- s.s) Item 46- Valor estimado R\$ 5.867,5000 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- t.t) Item 47- Valor estimado R\$ 229.063,5000 (duzentos e vinte e nove mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
- u.u) Item 48- Valor estimado R\$ 5.625,0000 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- v.v) Item 49 - Valor estimado R\$ 4.307,0000 (quatro mil trezentos e sete reais);
- w.w) Item 50- Valor estimado R\$ 7.875,0000 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais);
- x.x) Item 51- Valor estimado R\$ 770.720,0000 (setecentos e setenta mil setecentos e vinte reais);
- y.y) Item 52- Valor estimado R\$ 39.671,5500 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

- z.z) Item 53- Valor estimado R\$ 102.000,0000 (cento e dois mil reais);
- a.a.a) Item 54- Valor estimado R\$ 189.000,0000 (cento e oitenta e nove mil reais);
- b.b.b) Item 55- Valor estimado R\$ 600,0000 (seiscentos reais);
- c.c.c) Item 56- Valor estimado R\$ 18.913,2500 (dezoito mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos);
- d.d.d) Item 57 - Valor estimado R\$ 8.599,5000 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- f.f.f) Item 58- Valor estimado R\$ 177.572,7500 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- g.g.g) Item 59- Valor estimado R\$ 13.500,0000 (treze mil e quinhentos reais);
- h.h.h) Item 60- Valor estimado R\$ 8.637,5000 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- i.i.i) Item 61- Valor estimado R\$ 547.242,0000 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais);
- j.j.j) Item 62- Valor estimado R\$ 171.923,2500 (cento e setenta e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);
- k.k.k) Item 63- (exclusivo) - Valor estimado R\$ 9.310,0000 (nove mil trezentos e dez reais);
- l.l.l) Item 64- Valor estimado R\$ 7.500,0000 (sete mil e quinhentos reais);
- m.m.m) Item 65-Valor estimado R\$ 65.953,5000 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
- n.n.n) Item 66- Valor estimado R\$ 1.201.604,2500 (um milhão duzentos e um mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- o.o.o) Item 67- Valor estimado R\$ 573.676,0000 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais);
- p.p.p) Item 68- Valor estimado R\$ 86.954,5000 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- q.q.q) Item 69- Valor estimado R\$ 225.170,0000 (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta reais);
- r.r.r) Item 70- Valor estimado R\$ 184.525,0000 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais);
- s.s.s) Item 71- Valor estimado R\$ 681.038,5000 (seiscentos e oitenta e um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos);
- t.t.t) Item 72- Valor estimado R\$ 16.082,0000 (dezesesseis mil e oitenta e dois reais);
- u.u.u) Item 73 - Valor estimado total - R\$ 6.934,7500 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
- v.v.v) Item 74 - Valor estimado total - R\$ 8.319,5000 (oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
- w.w.w)Item 75 - Valor estimado total - R\$ 4.073,0000 (quatro mil e setenta e três reais);
- x.x.x) Item 76 - Valor estimado total - R\$ 1.447,5000 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
- y.y.y) Item 77 - Valor estimado total - R\$ 28.059,5000 (vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
- z.z.z) Item 78 - Valor estimado total - R\$ 884.567,0000 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais);
- a.a.a.a) Item 79 - Valor estimado total - R\$ 251.024,00 (duzentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro reais);
- b.b.b.b) Item 80- Valor estimado total - R\$ 2.272.932,4800 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos);
- c.c.c.c) Item 81 - Valor estimado total - R\$ 612,0000 (seiscentos e doze reais);
- d.d.d.d) Item 82- Valor estimado total - R\$ 276.783,0000 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais);
- e.e.e.e)Item 83- Valor estimado total - R\$ 7.206,8400 (sete mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- f.f.f.f) Item 84- Valor estimado total - R\$ 3.273,0000 (três mil duzentos e setenta e três reais);
- g.g.g.g) Item 85 - Valor estimado total - R\$ 226.549,8000 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
- h.h.h.h) Item 86- Valor estimado total - R\$ 3.375,0000 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);
- i.i.i.i) Item 87- Valor estimado total - R\$ 64.584,0000 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais);
- k.k.k.k) Item 88- Valor estimado total - R\$ 113.887,2000 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
- j.j.j.j) Item 89- Valor estimado total - R\$ 1.117,5000 (mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

- l.l.l.l) Item 90- Valor estimado total - R\$ 1.412,4000 (mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos);
- m.m.m.m) Item 91- Valor estimado total - R\$ 26.880,0000 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais);
- n.n.n.n) Item 92- Valor estimado total - R\$ 3.523,2000 (três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos);
- o.o.o.o) Item 93- Valor estimado total - R\$ 144.061,5000 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- p.p.p.p) Item 94- Valor estimado R\$ 209.754,0000 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais);
- q.q.q.q) Item 95- Valor estimado R\$ 648.641,2800 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos);
- r.r.r.r) Item 96- Valor estimado R\$ 10.296,0000 (dez mil duzentos e noventa e seis reais);
- s.s.s.s) Item 97- Valor estimado R\$ 3.110,2500 (três mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos);
- t.t.t.t) Item 98- Valor estimado R\$ 7.800,0000 (sete mil e oitocentos reais);
- u.u.u.u) Item 99 - Valor estimado total - R\$ 2.754,0000 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais);
- v.v.v.v) Item 100 - Valor estimado total - R\$ 2.794,0500 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);
- w.w.w.w) Item 101 - Valor estimado total - R\$ 74.130,0000 (setenta e quatro mil cento e trinta reais);
- x.x.x.x) Item 102 - Valor estimado total - R\$ 131.531,4000 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
- y.y.y.y) Item 103 - Valor estimado total - R\$ 132.364,0500 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos);
- z.z.z.z) Item 104 - Valor estimado total - R\$ 148.498,3500 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos);
- a.a.a.a) Item 105 - Valor estimado total - R\$ 2.580,0000 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
- b.b.b.b) Item 106- Valor estimado total - R\$ 2.224,8000 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);
- c.c.c.c) Item 107 - Valor estimado total - R\$ 98.460,6000 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos);
- d.d.d.d) Item 108- Valor estimado total - R\$ 282.040,0800 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais e oito centavos);
- e.e.e.e) Item 109- Valor estimado total - R\$ 385.511,1000 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e onze reais e dez centavos);
- f.f.f.f) Item 110- Valor estimado total - R\$ 153.057,4500 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
- g.g.g.g) Item 111 - Valor estimado total - R\$ 113.256,7800 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);
- h.h.h.h) Item 112- Valor estimado total - R\$ 81.676,1400 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos);
- i.i.i.i) Item 113 - Valor estimado total - R\$ 200.630,4300 (duzentos mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos);
- k.k.k.k) Item 114- Valor estimado total - R\$ 177.559,2000 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
- j.j.j.j) Item 115 - Valor estimado total - R\$ 285.854,4000 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- l.l.l.l) Item 116 - Valor estimado total - R\$ 34.070,4000 (trinta e quatro mil e setenta reais e quarenta centavos);
- m.m.m.m) Item 117 - Valor estimado total - R\$ 59.568,6000 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
- n.n.n.n) Item 118 - Valor estimado total - R\$ 65.163,2800 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos);
- o.o.o.o) Item 119 - Valor estimado total - R\$ 8.160,0000 (oito mil cento e sessenta reais);
- p.p.p.p) Item 120 - Valor estimado R\$ 647,4000 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);
- q.q.q.q) Item 121 - Valor estimado R\$ 600,0000 (seiscentos reais);
- r.r.r.r) Item 122- Valor estimado R\$ 1.020,0000 (mil e vinte reais);

- s.s.s.s.s) Item 123- Valor estimado R\$ 3.874,2000 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
- t.t.t.t.t) Item 124 - Valor estimado R\$ 2.983,8000 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
- u.u.u.u.u) Item 125 - Valor estimado total - R\$ 122.985,0000 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais);
- v.v.v.v.v) Item 126 - Valor estimado total - R\$ 137.471,1000 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos);
- w.w.w.w.w) Item 127- Valor estimado total - R\$ 171.880,8000 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
- x.x.x.x.x) Item 128 - Valor estimado total - R\$ 720.018,0000 (setecentos e vinte mil e dezoito reais);
- y.y.y.y.y) Item 129 - Valor estimado total - R\$ 29.094,5200 (vinte e nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- z.z.z.z.z) Item 130 - Valor estimado total - R\$ 39.996,0000 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);
- a.a.a.a.a.a) Item 131 - Valor estimado total - R\$ 453.534,9000 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);
- b.b.b.b.b.b) Item 132- Valor estimado total - R\$ 131.532,6600 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos);
- c.c.c.c.c.c) Item 133 - Valor estimado total - R\$ 1.355.760,0000 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais);
- d.d.d.d.d.d) Item 134- Valor estimado total - R\$ 203.697,0000 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e sete reais);
- e.e.e.e.e.e) Item 135- Valor estimado total - R\$ 164.007,4800 (cento e sessenta e quatro mil e sete reais e quarenta e oito centavos);
- f.f.f.f.f.f) Item 136- Valor estimado total - R\$ 125.565,4400 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- g.g.g.g.g.g) Item 137 - Valor estimado total - R\$ 160.249,1800 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos);
- h.h.h.h.h.h) Item 138- Valor estimado total - R\$ 191.689,6800 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
- i.i.i.i.i.i) Item 139 - Valor estimado total - R\$ 155.702,8200 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos);
- k.k.k.k.k.k) Item 140- Valor estimado total - R\$ 67.789,5400 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- j.j.j.j.j.j) Item 141 - Valor estimado total - R\$ 183.023,1000 (cento e oitenta e três mil e vinte e três reais e dez centavos);
- l.l.l.l.l.l) Item 142 - Valor estimado total - R\$ 251.630,4000 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos);
- m.m.m.m.m.m) Item 143 - Valor estimado total - R\$ 5.480,5600 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos);
- n.n.n.n.n.n) Item 144 - Valor estimado total - R\$ 19.720,8000 (dezenove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos);
- o.o.o.o.o.o) Item 145 - Valor estimado total - R\$ 610.430,4000 (seiscentos e dez mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);
- p.p.p.p.p.p) Item 146 - Valor estimado R\$ 102.427,2000 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- q.q.q.q.q.q) Item 147 - Valor estimado R\$ 3.762,0000 (três mil setecentos e sessenta e dois reais);
- r.r.r.r.r.r) Item 148- Valor estimado R\$ 456.004,8000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatro reais e oitenta centavos);
- s.s.s.s.s.s) Item 149- Valor estimado R\$ 640.656,0000 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
- t.t.t.t.t.t) Item 150 - Valor estimado R\$ 157.056,6600 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- u.u.u.u.u.u) Item 151 - Valor estimado total - R\$ 8.106,0000 (oito mil cento e seis reais);
- v.v.v.v.v.v) Item 152 - Valor estimado total - R\$ 9.000,0000 (nove mil reais);
- w.w.w.w.w.w) Item 153- Valor estimado total - R\$ 94.830,1200 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais e doze centavos);
- x.x.x.x.x.x) Item 154 - Valor estimado total - R\$ 12.000,0000 (doze mil reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 3.3.90.30.09

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**

4.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.4.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.4.2. A aquisição eventual de **Medicamentos Oncológicos** por meio de **Dispensa de Licitação** fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de atendimento imediato e ininterrupto de pacientes em tratamento, o que exige rapidez, confiabilidade e conformidade com normas sanitárias rigorosas. A **não inclusão de cota reservada e exclusiva** justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Especificidade e Complexidade dos Produtos** - Os medicamentos oncológicos possuem **altos padrões de qualidade, segurança e eficácia**, demandando fornecedores especializados e devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A fragmentação da aquisição por meio de cotas poderia comprometer a garantia de fornecimento tempestivo e contínuo desses insumos essenciais.
- **Exigências Técnicas e Regulatórias** - A comercialização de medicamentos oncológicos está sujeita a normas rigorosas de **armazenamento, transporte e distribuição**, bem como a registros sanitários específicos. Muitas pequenas e microempresas não possuem a estrutura necessária para atender a tais requisitos, dificultando a participação efetiva desses fornecedores.
- **Urgência na Disponibilização e Atendimento à Demanda** - A necessidade de dispensação ágil de medicamentos oncológicos decorre da **natureza crítica e imprevisível** do tratamento contra o câncer. A divisão do fornecimento por cotas poderia ocasionar **atrasos** na entrega dos produtos, colocando em risco a continuidade do tratamento e a saúde dos pacientes.
- **Baixa Competitividade e Risco de Desabastecimento** - O mercado de medicamentos oncológicos é concentrado, com um número reduzido de fornecedores habilitados. A criação de cotas exclusivas poderia limitar ainda mais a concorrência e, em algumas situações, inviabilizar a aquisição devido à ausência de fornecedores qualificados dentro dos critérios de cotas reservadas.
- **Previsão Legal e Exceção Justificada** - O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta para aquisição de **bens de consumo de saúde** em situações excepcionais, garantindo eficiência administrativa e atendimento célere às demandas urgentes. A imposição de cotas reservadas poderia contrariar o próprio espírito da norma, que visa **agilidade e efetividade** na aquisição de insumos críticos.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Comprovação de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.1.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.1.1.3. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.1.1.4. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.1.1.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

6.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo de Referência, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes

6.2.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.7. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade;

a) Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR;

b) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, CRF nº 464 de 23 de julho de 2007.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência .

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 54.700/2023, visto que não é possível dimensionar com exatidão o quantitativo do objeto necessários ao atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência.

7.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

7.2.1. A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

7.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.3.1. Figuram como órgão participante deste Registro de Preços:

1. A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. Após a **AUTORIZAÇÃO** que encerra o procedimento de dispensa, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

7.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

7.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-1457, e-mail: **contratos.dasis@pm.pe.gov.br**, para autorização.

7.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

7.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador (a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com **forma imediata**, em remessa única de bens dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive obrigações quanto à assistência técnica, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato OU retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da

CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme o art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

8.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: o objeto da contratação será de entrega de forma imediata, em remessa única e não resulta obrigações futuras.

8.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que o objeto a ser contratado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3181-1502 e/ou correio eletrônico (e-mail centraldecomprascfarm@gmail.com), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

1. R. Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170; no Centro de Abastecimento Farmacêutico da- CAF- MMH do Setor de Farmácia - SEFAR, DA DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE –DASIS, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3181-1502, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

8.6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da **Diretoria do Centro Farmacêutico do CMH.**

8.6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) **CFARM/ DASIS - Centro Farmacêutico / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE**

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata.

11. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI E XVII do Item 8.3 (“Das Obrigações da Contratada”).

11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do Item 8.3 (“Das Obrigações da Contratada”), no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 11.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II do Item 8.3 (“Das Obrigações da Contratada”) quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V do Item 8.3 (“Das Obrigações da Contratada”);

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no **inciso VI** do Item 8.3 ("Das Obrigações da Contratada");

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VII do Item 8.3 ("Das Obrigações da Contratada");

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XI do Item 8.3 ("Das Obrigações da Contratada") e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIV e XV do Item 8.3 ("Das Obrigações da Contratada");

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso X do Item 8.3 ("Das Obrigações da Contratada");

11.6. As sanções de multa previstas no Item 11.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do Item 11.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do Item 11.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

11.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

11.5. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

12.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.6. CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo B - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D - Declarações complementares

HUGO CARVALHO

Farmacêutico

PMPE - CMH-ONCO

Aprovo este termo de referência:

Marina Cavalcanti Ortolan- MAJ. QOPM

AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DEMANDANTE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 10/09/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 31/07/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 08/11/2024

ANEXO A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(utilizar a MINUTA PADRONIZADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível no site da PGE-PE, se adequado ao caso concreto)

O ESTADO DE PERNAMBUCO , por intermédio da XXX, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido na **Dispensa de Licitação** nº XXXXX, Ratificada através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX , doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a XXXX XXX, com os quantitativos estimados abaixo definidos.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.
- 2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS

ITEM	Código E-Fisco	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	PREÇO unitário	PREÇO TOTAL máximo
VALOR TOTAL DO ITEM						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados na presente ARP não sofrerão reajuste durante o seu prazo de vigência.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens s nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do **Anexo C** do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da Ata

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. .

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, se adequado ao caso concreto) (PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO FISCO	DO	E-	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
1					
2					
3					
4					
(...)					

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas no Termo de Referência, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

DASIS _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, ____ de ____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, ____ de ____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____